



Bruxelas, 26 de fevereiro de 2019
(OR. en, de)

Dossiê interinstitucional:
2017/0354(COD)

6550/1/19
REV 1 ADD 1

CODEC 466
COMPET 151
ECO 31
MI 172
ENT 49
CONSOM 71
GAF 24
AGRI 87
UD 61
CHIMIE 33
COMER 30

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias comercializadas legalmente noutro Estado-Membro e que revoga o Regulamento (CE) n.º 764/2008 (**Primeira leitura**)

- Adoção do ato legislativo
- Declaração

Declaração da Alemanha

No âmbito da proposta de regulamento relativo ao reconhecimento mútuo de mercadorias, a Alemanha apresenta a seguinte declaração a exarar na ata:

Às autoridades nacionais de tutela do setor da construção cabe a especial responsabilidade de velar por que a construção, modificação e remoção, bem como a utilização e manutenção de obras de engenharia civil ou de infraestruturas de transporte cumpram as normas de direito público em matéria de construção (tais como a estabilidade ou segurança contra incêndios). Por conseguinte, a República Federal da Alemanha parte do princípio de que o cumprimento desta responsabilidade não seja afetado pelo regulamento relativo ao reconhecimento mútuo.